

PORTARIA NORMATIVA N.º 529 /2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINAR:

Que os valores das alíquotas a serem recolhidas a partir de **Abril/2001**, conforme aumento previsto do salário mínimo. Informamos a tabela abaixo discriminada com cálculos das alíquotas efetuadas e baseadas no salário mínimo a entrar em vigor, **valor R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)** e de acordo com a **Portaria nº 154/1989**.

Classe	Salário de Contribuição (R\$)	Formas de enquadramento Tempo de Contribuição	Obrigatório (6%)	AHI (5%)	DOBRO (12%)	AHI (5%)	Dependente	
							2%	4%
1	180,00	Até 1	10,80	9,00	21,60	9,00	3,60	7,20
2	360,00	Mais de 1 até 2	21,60	18,00	43,20	18,00	7,20	14,40
3	540,00	Mais de 2 até 3	32,40	27,00	64,80	27,00	10,80	21,60
4	900,00	Mais de 3 até 5	54,00	45,00	108,00	45,00	18,00	36,00
5	1.260,00	Mais de 5 até 7	75,60	63,00	151,20	63,00	25,20	50,40
6	1.800,00	Mais de 7 até 10	108,00	90,00	216,00	90,00	36,00	72,00
7	2.160,00	Mais de 10 até 13	129,60	108,00	259,20	108,00	43,20	86,40
8	2.700,00	Mais de 13 até 17	162,00	135,00	324,00	135,00	54,00	108,00
9	3.600,00	Mais de 17 até 20	216,00	180,00	432,00	180,00	72,00	144,00
10	4.500,00	Mais de 20 até 25	270,00	225,00	540,00	225,00	90,00	180,00
11	5.400,00	Mais de 25 anos	324,00	270,00	648,00	270,00	108,00	216,00

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dia do mês de dezembro do ano dois mil e um.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO